LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

"Institui o Programa "Orla Viva" no Município de Natal, autoriza a instalação de equipamentos de apoio ao banhista e esportista mediante parcerias público-privadas (PPP), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o **Programa Orla Viva**, com a finalidade de modernizar a infraestrutura de lazer, esporte e turismo nas praias do Município de Natal, promovendo o bem-estar dos cidadãos e visitantes.

Art. 2º São diretrizes do Programa Orla Viva:

- I - A melhoria da experiência do usuário da orla marítima;
- II - O incentivo à prática de esportes ao ar livre e à vida saudável;
- III - A preservação ambiental e a sustentabilidade dos recursos costeiros;
- IV - A desoneração do Tesouro Municipal através de parcerias com o setor privado.

CAPÍTULO II - DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 3º O Programa Orla Viva autoriza a instalação, manutenção e gestão dos seguintes equipamentos de apoio:

- I - **Estações de Conveniência:** Contendo chuveiros de água doce (ecoduchas), bebedouros com água potável e banheiros públicos

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

modernos;

- II - **Lockers Inteligentes:** Armários automatizados para guarda de pertences de banhistas e esportistas;
- III - **Totens de Conectividade:** Pontos de Wi-Fi gratuito e carregamento de dispositivos móveis alimentados por energia solar;
- IV - **Iluminação LED Inteligente:** Reforço na iluminação da faixa de areia para práticas esportivas noturnas.

Art. 4º Os equipamentos previstos no Art. 3º deverão seguir padrões estéticos e ambientais estabelecidos pelos órgãos de urbanismo e meio ambiente do Município, garantindo a acessibilidade universal.

CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS E EXPLORAÇÃO

Art. 5º O Município poderá delegar à iniciativa privada, por meio de concessão ou permissão de uso, a instalação e manutenção dos equipamentos do Programa Orla Viva.

Art. 6º Como contrapartida aos investimentos realizados, a empresa parceira poderá:

- I - Explorar publicidade nos equipamentos instalados, respeitada a Lei Cidade Limpa;
- II - Cobrar taxas módicas pelo uso de serviços específicos (como lockers ou chuveiros), desde que garantida a gratuidade de itens essenciais como bebedouros e Wi-Fi público.

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

JUSTIFICATIVA

Natal é reconhecida mundialmente pela beleza de suas praias, porém a infraestrutura de apoio ao cidadão natalense e ao turista ainda carece de modernização. O Projeto **Orla Viva** surge para preencher essa lacuna de forma inteligente e sustentável.

1. Dignidade ao Banhista e Esportista: Atualmente, quem frequenta praias como Ponta Negra, Areia Preta ou a Redinha sente falta de locais seguros para guardar objetos ou de chuveiros públicos de qualidade. Este projeto transforma a praia em um ambiente de uso contínuo e confortável.

2. Segurança Pública e Vida Noturna: Ao prever iluminação reforçada e conectividade, o projeto retoma espaços que muitas vezes são evitados à noite, incentivando o esporte noturno e o turismo seguro.

3. Modelo de Gestão Eficiente: Através das parcerias público-privadas, o vereador Léo Souza propõe uma solução onde a prefeitura não precisa investir milhões de imediato. A iniciativa privada assume o custo de instalação e manutenção em troca de visibilidade publicitária, garantindo um serviço de padrão elevado sem custo para o contribuinte.

4. Sustentabilidade: O uso de energia solar e chuveiros com temporizadores para evitar desperdício de água alinha o mandato com as pautas globais de sustentabilidade (ESG).

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234